

Superintendência Nacional: Av. Dom Pedro I, nº 426, centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-021 Representação do Distrito Federal: SGAN Qd. 608, Conjunto C, Brasília/DF, CEP 70.850-080

Tel/Fax: (xx61) 3340-4910/3340-5533 /3274-0562 - cnec@cnec.br

CNPJ: 33.621.384/0001-19

EDITAL Nº. 02/2010

Edital de abertura das inscrições do Processo seletivo para Bolsas de Estudo.

O Diretor da **FACULDADE CENECISTA DE BENTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições e demais legislações correlatas, faz saber aos interessados que se encontram abertas às inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, validade 2º semestre de 2010, aos alunos que ingressarem pelo Processo Seletivo de Inverno 2010.

RESOLVE:

Tornar público o edital de abertura das inscrições para as Bolsas de Estudo da Rede CNEC na **Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves**.

- 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
- 1.1. Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de bolsas **de estudo.**
- 1.2. A Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves manterá permanente uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo (CCBE) composta por um representante da direção, uma assistente social e um representante do corpo discente da instituição, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.
- § 1º Cabe a CCBE avaliar e validar as bolsas concedidas, mediante critérios, fixados neste edital.
- § 2º A CCBE poderá realizar entrevista e /ou visita domiciliar caso julgar necessário

A quantidade de bolsas de estudo será definida pela Faculdade conforme o limite do orçamento anual.

1.4. Nenhuma interferência será aceita no processo, que seguirá pelos mais estritos ditames da justiça e impessoalidade.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 2.1. A inscrição será feita por meio de preenchimento de ficha socioeconômica, que deverá ser retirada no Setor de Bolsas ou na secretaria da Faculdade, no prazo de **01 a 16 de junho de 2010.**
- 2.2. A ficha socioeconômica deverá ser entregue, devidamente preenchida (sem rasuras e sem corretivo) até às 17h30min. do dia **16/06/2010**, no Setor de Bolsas da Faculdade, acompanhada do comprovante de Inscrição no Processo Seletivo e todos os documentos abaixo solicitados.
- 2.3. A seleção ocorrerá segundo os critérios definidos nesse edital, após a entrega dos documentos solicitados, reunião e exame de fichas de inscrição, expurgo das fichas preenchidas pelos candidatos que não atenderem às condições para seleção e matrícula, bem como a análise e a avaliação do processo de concessão de bolsas pela CCBE, que também ordenará os candidatos segundo sua classificação.
- 2.4. A divulgação da relação de candidatos selecionados ocorrerá no mural da Faculdade e através do site www.cnecbento.com.br.
- 2.5. O julgamento de recursos será executado pela CCBE em caráter irrecorrível na esfera administrativa.
- 2.6. A homologação da seleção será feita pela direção do Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves, comportará a aprovação do processo seletivo e a autorização concedida para a matrícula do candidato selecionado.
- 2.7. A matrícula dos candidatos selecionados será proposta, findo o processo de seleção, pela CCBE ao Diretor da Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves, que efetivará a matrícula. **Para ser matriculado o candidato deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais.** Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma. Caso o candidato seja menor de idade ou impedido legalmente, o seu responsável legal assinará o contrato.
- 2.8. Os candidatos não selecionados poderão ser reclassificados em virtude de eventual desclassificação de candidatos já selecionados que incorram nas condições impeditivas, observada a ordem crescente da pontuação e desde que existam vagas disponíveis no curso em que estiver matriculado.



Superintendência Nacional: Av. Dom Pedro I, nº 426, centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-021 Representação do Distrito Federal: SGAN Qd. 608, Conjunto C, Brasília/DF, CEP 70.850-080

Tel/Fax: (xx61) 3340-4910/3340-5533 /3274-0562 - cnec@cnec.br

CNPJ: 33.621.384/0001-19

3. DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDO OFERECIDAS

3.1. A Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves disponibilizará de três tipos de Bolsas de Estudo, a saber: bolsas parciais de 25%, 50% e de 100%.

3.2. A definição da Bolsa de Estudo a ser concedida para cada candidato será realizada observada a pontuação obtida pelo estudante após avaliação da CCBE, conforme critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 4.1. Para concorrer à seleção para concessão de bolsas de estudo, o candidato deve ter renda familiar per capita de até **1,5** salários mínimos, observando-se o disposto no item 3, e atender integralmente às seguintes condições:
 - a) não ser portador de diploma de graduação;
- b) não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde o candidato trabalha;
- c) não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida pela CNEC, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste regulamento;
 - d) estar adimplente se aluno da Faculdade;
 - e) apresentar toda documentação exigida dentro do prazo estipulado.

4.2. Terão prioridade:

- 1°) candidatos portadores de deficiência;
- 2°) alunos advindos de escola pública ou de escola privada com bolsa integral.
- 4.3. A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica na autorização para:
- 1°) utilização das informações contidas na ficha socioeconômica, bem como expressa concordância quanto à apresentação de todos os documentos solicitados;
- 2º) divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 5.1. Será necessária a apresentação dos documentos originais ou cópia simples ou autenticada dos documentos abaixo relacionados, conforme especificação:
 - a) Ficha sócio-econômica devidamente preenchida e sem rasuras e corretivo
 - b) Listar todo o grupo familiar na ficha sócio-econômica. Entende-se por grupo familiar, o candidato e todos os membros que dependem ou compartilham dos bens e rendimentos.
 - Obs: Candidatos que não residem com família, mas compartilham de bens e rendimentos, deverão apresentar bens e rendimentos dos familiares.
 - c) Cópia simples de certidão de nascimento ou carteira de identidade **de todos** os integrantes do grupo familiar.
 Não é preciso os dois documentos, apenas um (Certidão de Nascimento **ou** RG) de cada integrante da família (no caso do candidato morar com o grupo familiar);
 - d) Cópia simples de certidão de casamento (se o candidato for casado, trazer a sua certidão, se morar com os pais, trazer a certidão dos pais);
 - e) Cópia simples de certidão de óbito (no caso de óbito do pai ou mãe);
 - f) Cópia simples de certidão de casamento averbada com a separação judicial ou divórcio (do candidato ou pais);
 - g) Declaração da escola privada que comprove que o candidato estudou na condição de bolsista integral;
 - h) Cópia de um comprovante de endereço (água ou luz ou telefone ou outros);
 - i) Comprovante de renda **de todos** os membros que compõe o grupo familiar;
 - i) Comprovantes de bens e das condições de moradia;



Superintendência Nacional: Av. Dom Pedro I, nº 426, centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-021 Representação do Distrito Federal: SGAN Qd. 608, Conjunto C, Brasília/DF, CEP 70.850-080

Tel/Fax: (xx61) 3340-4910/3340-5533 /3274-0562 - cnec@cnec.br

CNPJ: 33.621.384/0001-19

- k) Comprovantes de despesas com saúde, educação e transporte coletivo ou escolar;
- 1) Última declaração de imposto de renda, quando for o caso, **de todos** os membros maiores de 18 anos que compõe o grupo familiar.

5.1.1. Comprovantes de Renda

A renda será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato ou responsável legal e os demais membros que compõe o grupo familiar:

- a) Emprego regular último contracheque atualizado;
- b) Quando estagiário, cópia do contrato ou documento comprobatório e declaração da empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo;
- c) Aposentados ou pensionistas último recibo ou extrato bancário de aposentadoria ou pensão;
- d) Apresentar carteira de **trabalho original de todos os membros maiores de idade**, bem como **cópia** das páginas que contenham os seguintes dados: fotos, dados pessoais e último registro do empregador. No caso de estar desempregado no tempo acima de 6 meses, entregar declaração assinada informando a situação atual.
- e) Candidato ou demais membros desempregados, apresentar comprovante do último seguro desemprego;
- f) Autônomo ou informal apresentar uma declaração de renda, devidamente assinada, identificando CPF, especificando atividade desenvolvida e média salarial.
- g) Sócio-proprietário de empresa- apresentar Decore e Imposto de Renda (obrigatoriamente).

Os bens e as condições de moradia serão comprovados pela apresentação **de cópia** dos seguintes documentos:

- a) certidão de propriedade do imóvel **ou** contrato de compra e venda do imóvel **ou** carnê do IPTU;
- b) contrato de aluguel acompanhado da certidão do imóvel **ou** contrato de compra e venda do imóvel **ou** carnê do IPTU e último recibo de pagamento;
- c) contrato ou comprovante/boleto de financiamento do imóvel;
- d) documentos dos veículos pertencentes ao grupo familiar.

As despesas com saúde, educação e transporte serão comprovadas pelos documentos a seguir relacionados:

- a) atestado ou laudo médico **recente,** datado dentro do período de 1 ano, atestando a espécie e o grau da deficiência nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo decreto n.º 5.296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, quando for o caso;
- b) atestado ou laudo médico **recente**, datado dentro do período de 1 ano, com CID Classificação Internacional de Doença comprovando doença grave na família, se for o caso;
 - c) receituário (recibo) que comprove despesas com doença crônica e recibo de medicamento de alto custo;
 - d) carnês ou boletos bancários dos gastos com saúde;
 - e) último recibo de compra de vale transporte ou do transporte escolar ou similar (somente aceito com CNPJ empresa);
 - f) carnê ou boleto de mensalidade das Instituições de Ensino dos membros do grupo familiar.
- 5.2. A Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos deve arquivar todos os documentos referidos neste item pelo prazo de 10 anos, conforme Lei nº 2.101 de 27 de novembro de 2009, publicado no D.O. U. 30/11/2009.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo é feito com base na vulnerabilidade do candidato, considerando-se, dentre outros, os critérios:
 - a) número de integrantes do grupo familiar;
 - b) renda mensal bruta familiar ou individual;



Superintendência Nacional: Av. Dom Pedro I, nº 426, centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-021 Representação do Distrito Federal: SGAN Qd. 608, Conjunto C, Brasília/DF, CEP 70.850-080

Tel/Fax: (xx61) 3340-4910/3340-5533 /3274-0562 - cnec@cnec.br

CNPJ: 33.621.384/0001-19

- c) patrimônio familiar ou individual;
- d) ocorrência de doença crônica;
- e) ocorrência de deficiência em algum dos membros do grupo familiar;
- f) gastos com educação;
- g) gastos com transporte escolar e moradia;
- h) outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da CCBE.
- 6.2. No processo de seleção final, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção de um Índice de Classificação (IC), que terá valor numérico e medirá, inversamente, o grau de vulnerabilidade social de cada candidato.
- 6.3. Os acadêmicos serão classificados em ordem crescente a partir da menor pontuação até atingir o limite de bolsas disponíveis, sendo que os demais estudantes serão ordenados como suplentes.
- 6.4. No caso de mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar se inscrever para o processo de seleção, os pedidos devem ser analisados em conjunto.
- 6.5. Em caso de empate de IC, o desempate será determinado de acordo com o 1º critério abaixo. Os demais critérios serão apreciados, consecutivamente, se persistir empate:
 - 1°) menor renda bruta mensal familiar;
 - 2°) despesa com doença crônica no grupo familiar;
 - 3°) despesa com portador de deficiência;
 - 4°) mais de um membro da família estudando, sem bolsa, em IE paga;
 - 5°) residência não própria.
- 6.6. Em casos omissos ou de persistência de empate, ou ainda, quando o desempate permitir um caso de flagrante injustiça, caberá à CCBE aprofundar o exame das condições sociais dos candidatos envolvidos e opinar por uma solução.
- 6.7. A CCBE ou a assistente social realizará, nesta fase, os procedimentos julgados necessários.
- 6.8. O beneficiário com Bolsa de Estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.
- 6.9. O candidato ao preencher o formulário de solicitação de bolsa de estudo, declara estar ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela CCBE em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 6.10. A CCBÉ, entre as suas atribuições poderá apurar quaisquer indícios de irregularidade no processo seletivo. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes selecionados, a CCBE considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.

7. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- a) descumprir os prazos estabelecidos neste regulamento;
- b) a inexistência de matrícula do estudante beneficiado no período letivo inicial do curso;
- c) quando o estudante concluir o curso no qual é beneficiado da bolsa ou qualquer outro curso superior em outra instituição de ensino;
- d) qualquer tempo por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
- e) substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista ou responsável legal, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos por este regulamento;
- f) solicitação do bolsista ou responsável legal;
- g) decisão ou ordem judicial;



Superintendência Nacional: Av. Dom Pedro I, nº 426, centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-021 Representação do Distrito Federal: SGAN Qd. 608, Conjunto C, Brasília/DF, CEP 70.850-080

Tel/Fax: (xx61) 3340-4910/3340-5533 /3274-0562 - cnec@cnec.br

CNPJ: 33.621.384/0001-19

- h) evasão do bolsista;
- i) falecimento do bolsista.

8. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS

Não poderão concorrer à Bolsa de Estudo:

I - funcionários, filhos de funcionários e professores da Instituição que são contemplados com descontos através de dissídio;

II - candidatos beneficiários de Bolsa de Estudo de outra entidade e modalidade.

9. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

- a) Retirada do formulário da bolsa de estudos e entrega da documentação exigida: De 01/06/2010 a 16/06/2010.
- **b)** Divulgação da relação de candidatos selecionados: 30/06/2010
- c) Solicitação de recursos: 01/07/2010 a 03/07/2010
- **d)** Julgamento de recursos: até 06/07/2010
- e) Homologação e divulgação das bolsas pela Direção da Faculdade: 07/07/2010

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificação de resultados que serão divulgados no(s) mural(is) da Faculdade.

10. DOS RECURSOS

11. DA VALIDADE DAS BOLSAS DE ESTUDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se,

Bento Gonçalves, 15 de maio de 2010.

Prof^o Vercino Franzoloso Diretor da Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves